

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Artigo 3º - Fica a Secretaria de Estado de Fazenda, obrigada a iniciar os trabalhos de edificação no terreno em até 02 (dois) anos, a contar da data da entrega do título provisório, sob pena de reversão ao Município do imóvel ora doado, independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 30 DE JUNHO DE 2000.


RAUL MARTINES FREIXES
Prefeito Municipal